Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MOSSORÓ
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS MOSSORÓ
Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330
Fone: (84) 3422-2652

**EDITAL Nº 22/2026 - DG/MO/RE/IFRN** **11 de março de 2026**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES DOS CURSOS DO QUALIFICA MAIS, LINHA DE FOMENTO ENERGIFE 2026, EXECUTADOS POR MEIO DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

**O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* MOSSORÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1630/2023–Reitoria/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2023, torna público o edital para as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de professores temporários para atuarem nos cursos do Qualifica Mais – ENERGIFE 2026, executados por meio do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012, e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - *Campus* Mossoró, através de Comissão local designada pelo(a) Diretor(a) Geral do Campus (Portaria n° 67/2026 DG/MO/RE/IFRN).

1.2. Os profissionais atuarão com carga horária de até 16 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

1.3. Considerando a natureza da pactuação e a necessidade de atendimento prioritário às demandas internas do Campus Mossoró, só será permitida a inscrição de servidores do Campus Mossoró, sendo vedada a participação de servidores de outros campi do IFRN.

2. **DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. O PROFESSOR conforme consta na Resolução Nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
b. Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
c. Registrar na plataforma de gestão escolar SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública, do IFRN, com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
d. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
e. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes
f. Avaliar o desempenho dos estudantes;
g. Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
h. Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. **DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no **Anexo I** deste edital.

3.2. O cronograma deste processo seletivo, contendo as etapas, prazos e demais datas relevantes para sua execução, encontra-se disposto no **Anexo III** deste edital.

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato para professor será gratuita e realizar-se-á no período de 12 a 19 de março de 2026. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/McDGEtAozs2YnEVi9.

4.2. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores lotados em outros *Campi*, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN.

4.3. Os candidatos servidores docentes ativos, professores substitutos/temporários e servidores técnicos-administrativos ativos poderão realizar inscrição em até 4 disciplinas distintas, devendo ser efetuada uma inscrição específica para cada disciplina pretendida, desde que não seja ultrapassado o limite de 16 horas semanais. Os candidatos servidores aposentados/inativos poderão realizar inscrições em disciplinas distintas, também mediante uma inscrição específica para cada disciplina, desde que não ultrapassem o limite de 20 horas semanais.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente inserir todos os dados no formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

a. Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do **Anexo I**;

b. Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horaria regular, conforme modelo constante no **Anexo II**;

c. Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios no item 6.2.

d. Os comprovantes para fins de pontuação dos critérios elencados no item 6.2 poderão consistir em declarações ou telas extraídas do SUAP que contenham informações verificáveis, tais como: dados gerais do servidor, histórico de funções, histórico de lotação de setores, declaração de docência, projetos de pesquisa e extensão, orientações, participações em comissões, entre outros.

4.5. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. **DA SELEÇÃO**

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pelo(a) Diretor(a) Geral do *Campus* Mossoró e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

a. Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo I** deste Edital.

6. **DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

| **Item** | **Descrição** | **Pontuação** |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Tempo de serviço no *Campus* Mossoró | 01 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 20 pontos) |
| 2 | Tempo de docência fora do IFRN * | 0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 10 pontos) |
| 3 | Docência na matéria/disciplina ministrada nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), a partir de 2021 | 01 (um) ponto por turma/disciplina ministrada (máximo 10 pontos) ** |
| 4 | Docência na matéria/disciplina ou área afim em cursos regulares do IFRN (excluídos cursos FIC). | 01 (um) ponto por turma/disciplina ministrada (máximo 15 pontos) ** |
| 5 | Participação em projetos de pesquisa e extensão - coordenação ou membro, a partir de 2021 | 01 (um) ponto para cada projeto (máximo 10 pontos) |
| 6 | Orientação de alunos (pesquisa, extensão, estágios) a partir de 2021 | 01 (um) ponto para cada orientando (máximo 10 pontos) |
| 7 | Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFRN, a partir de 2021 | 0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos) |
| 8 | Cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento na área da matéria/disciplina na qual está concorrendo a partir de 2021 | 2 (dois) pontos por curso (máximo 10 pontos) *** |
| 9 | Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior. | 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) pontos, respectivamente (não acumuláveis) |
| 10 | Participação na elaboração dos PPCs nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), instituídas por portaria do IFRN, a partir de 2021 | 1 (um) ponto por participação do PPC (máximo 7 pontos) |

Obs: Caso haja pontuação atribuída no item 7, esta não poderá ser contabilizada novamente no item 10, sendo vedada a dupla pontuação para a mesma atividade.

*** Será valido mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não contabilizando o período de estagiário, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista**.

** **Para disciplinas com nomenclatura diferente daquela para a qual o candidato está concorrendo, deverá ser anexada a ementa da respectiva matéria/disciplina para fins de análise de equivalência.**

*** **Carga horária mínima de 20 horas**.

6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a. Maior idade;

b. Maior tempo de serviço no *Campus* Mossoró.

7. **DOS RESULTADOS**

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado, de forma parcial, no dia 25 de março de 2026, e de forma final, no dia 27 de março de 2026, na página do IFRN Campus Mossoró ( https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro).

7.2. Os candidatos classificados além do número de vagas comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade deste edital.

7.3. O presente edital terá validade até 31 de dezembro de 2026, não sendo admitida prorrogação de seu prazo de vigência.

8. **DOS RECURSOS**

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia 26 de março de 2026, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso https://forms.gle/Wz5C2y67B7U1cu5s5. A comissão emitirá parecer em 27 de março de 2026.

8.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. **DA REMUNERAÇÃO**

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.4. A remuneração dos profissionais na função de professor do Qualifica Mais/Bolsa-Formação será de R$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, conforme estabelecido Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012.

9.5. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado ao registro dos dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes no sistema SUAP.

10. **DAS ATIVIDADES**

10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Qualifica Mais no âmbito do Campus Mossoró, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Adjunta no Campus Mossoró, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no na Resolução Nº 04/2012-FNDE, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

10.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa Formação.

11. **DOS IMPEDIMENTOS**

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução Nº 04/2012-FNDE, que limita em 16 horas semanais a atuação como professor ativo e 20 horas para professor inativo.

11.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga-horária do PRONATEC não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula no caso do professor e das 30/40 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* Mossoró, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**HÉLIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO**

**Diretor-Geral**

Portaria nº 2.304/2024 - RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

| DISCIPLINAS | VAGAS | HORAS | REQUISITOS |
|---|---|---|---|
| Matemática Aplicada | 1 | 8 | Licenciatura em Matemática ou Bachalerado em Engenharia. |
| Leitura e Produção de Texto | 1 | 8 | Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa |
| Informática Aplicada | 1 | 8 | Graduação na área de Informática, ou Técnico em Informática, ou Curso Superior com Pós-Graduação na área da disciplina |
| Medidas de Segurança de Trabalho em Parques Eólicos | 1 | 16 | Graduação em Segurança do Trabalho, ou pós-graduação em Segurança do Trabalho, ou Tecnologia em Segurança do Trabalho, ou Técnico em Segurança do Trabalho, ou cursos técnicos de nível médio e de graduação com experiência profissional em Segurança do Trabalho |
| Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico | 1 | 8 | Graduação em Segurança do Trabalho, ou pós-graduação em Segurança do Trabalho, ou Tecnologia em Segurança do Trabalho, ou Técnico em Segurança do Trabalho, ou cursos técnicos de nível médio e de graduação com experiência profissional em Segurança do Trabalho |
| Sociedade, Meio Ambiente e Energia | 1 | 8 | Graduação na área de Ciências Humanas, ou Ciências Sociais, ou Ciências Biológicas, ou Engenharia, ou em outros cursos de graduação do eixo tecnológico de Meio Ambiente e Saúde |
| Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica | 1 | 12 | Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins. |
| Fundamentos de Energia Eólica | 1 | 40 | Graduação em Engenharia ou Tecnologia com ênfase nas áreas elétrica, mecânica ou energia/energias renováveis ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins. |
| Eletricidade Básica aplicada a Sistemas Eólicos | 1 | 24 | Graduação em Engenharia ou Tecnologia com ênfase nas áreas elétrica, mecânica ou energia/energias renováveis ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins. |
| | | | Graduação em Engenharia Elétrica, ou |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Eletricidade Básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos | 1 | 32 | Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins. |
| Tecnologia Fotovoltaica: módulos, arranjos e células | 1 | 12 | Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins. |
| Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, conectados à Rede, Híbridos, Bombeamento de Água | 1 | 16 | Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins. |
| Montagem de Sistemas Fotovoltaicos | 1 | 40 | Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins. |
| Medições Anemométricas para Energia Eólica | 1 | 10 | Graduação em Engenharia ou Tecnologia com ênfase nas áreas elétrica, mecânica ou energia/energias renováveis ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins |
| Noções de projeto, instalação, operação e manutenção de sistemas eólicos | 1 | 30 | Graduação em Engenharia ou Tecnologia com ênfase nas áreas elétrica, mecânica ou energia/energias renováveis ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins |
| Mundo do Trabalho e Estudo de Viabilidade de Negócio | 1 | 8 | Gaduação em Administração, ou em outros cursos de graduação do eixo tecnológico de Gestão e Negócios e afins |

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF n° xxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula SIAPE n° xxxxxxxxxx, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Edital nº xx/2026-DG/MO/RE/IFRN, para atuarem nos cursos do Programa QUALIFICA MAIS, linha de fomento EnergIF – no âmbito da Bolsa-Formação, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de PROFESSOR, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN Campus Mossoró, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Mossoró/RN, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Candidato(a)

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Período de inscrição | 12 a 19 de março de 2026 |
| Resultado parcial | 25 de março de 2026 |
| Período de recurso | 26 de março de 2026 |
| Resultado final | 27 de março de 2026 |

Documento assinado eletronicamente por:

- **Helio Henrique Cunha Pinheiro**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/MO**, em 11/03/2026 16:14:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1039910
Código de Autenticação: 76181c5d72